



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 132/92

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO INSTITUTO ALEXANDER VON HUMBOLDT.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, na dotação orçamentária, 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05.1-ADMINISTRAÇÃO, 3230- Transferência e Instituição Privada, 3233- Instituto ALEXANDER VON HUMBOLDT , 08421882.43- Apoio técnico e didático para funcionamento do 3º (terceiro) ano do segundo grau integrado, no valor de até Cr\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para suplementação do Crédito Suplementar do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, verificado no exercício, no valor de até Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 29 de dezembro de 1992.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal